

**TERMO DE RESCISÃO.
CONTRATO Nº 050/2024.**

Processo nº 091/2024 – Inexigibilidade nº 030/2024 .

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ**, CNPJ nº 90.661.257/0001-87, neste ato representado por seu Presidente **LEONIR FIOR**, inscrito no CPF sob nº 290.808.780-49, de ora em diante denominado apenas **LOCADOR**, celebram a presente rescisão contratual, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre a partes, a contar de 05/11/2024, o contrato de **LOCAÇÃO** de sala comercial com 313,14 m² e área livre de 237,00 m², no andar superior do prédio, situada na Rua Getúlio Vargas, 931, centro, nesta cidade, utilizada como sala de aula, aos alunos do 9^a ano da Escola Santa Terezinha.


CLÁUSULA SEGUNDA

Os signatários dão ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que por ventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 05 de novembro de 2024.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.


SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBIRUBÁ,
LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 